



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.593/2017

DE 09 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre o tratamento prioritário aos portadores de neoplasia maligna e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, Estado de São Paulo aprova e eu, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Terá prioridade no atendimento em qualquer órgão, unidade de saúde e demais repartições públicas, a pessoa portadora de neoplasia maligna, com base em conclusão da medicina especializada.

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício deverá demonstrar prova de sua condição.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação

Pinhalzinho, 09 de agosto de 2017.



Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 09 de agosto de 2017.

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310